



O(a) seu(sua) filho(a) precisa de proteção: o que se passa?



DJES Département de la jeunesse, de
l'environnement et de la sécurité
DGEJ Direction générale de
l'enfance et de la jeunesse

Temos de proteger as crianças



A intervenção da Direction générale de l'enfance et de la jeunesse (DGEJ - Direção Geral da Infância e da Juventude) junto da sua família é uma novidade para si. É perfeitamente normal ter dúvidas e perguntas.

Este folheto explica-lhe qual o trabalho da DGEJ e a Autorité de protection de l'enfant (APE - Autoridade para a Proteção da Criança). Também aborda os direitos e obrigações enquanto pais.

O que é a Direction générale de l'enfance et de la jeunesse (DGEJ - Direção Geral da Infância e da Juventude)?

A DGEJ é um serviço do Estado de Vaud. É responsável por assegurar com os pais, ou na sequência de uma decisão da Autorité de protection de l'enfant (APE - Autoridade para a Proteção das Crianças), a proteção dos menores em perigo no seu desenvolvimento. A DGEJ também é responsável por outras missões: por exemplo, a promoção da participação dos jovens ou ainda a prevenção em meio escolar.

A DGEJ pode intervir junto da sua família através de:

- > um pedido de ajuda solicitado por si ou pelo(a) seu(sua) filho(a)
- > uma comunicação feita por outra pessoa, por exemplo pela direção da escola ou pelo pediatra
- > uma medida de proteção ordenada pelo julgador de paz, que é a Autorité de protection de l'enfant (APE - Autoridade para a Proteção das Crianças) ou o tribunal de comarca.

Na DGEJ, são os Offices régionaux de protection des mineurs (ORPM - Gabinetes Regionais de Proteção dos Menores) que acompanham as famílias quando o bem-estar das crianças é colocado em perigo. Os(as) assistentes sociais da DGEJ trabalham em colaboração com profissionais especializados nas áreas da psicologia, da pedagogia e da saúde. Há quatro ORPM no cantão de Vaud: em Lausanne, Yverdon-les-Bains, Rolle e Montreux.

Como pais, vocês são os primeiros responsáveis de assegurar a proteção do(a) seu(sua) filho(a)

As crianças são mais vulneráveis do que os adultos, é por esse motivo que a lei as protege especificamente. **Uma criança é uma pessoa com idade entre os 0 e os 18 anos.** As crianças têm inclusivamente uma convenção que lhes é totalmente dedicada.

Trata-se da Convention internationale relative aux droits de l'enfant (CDE- Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança). Esta convenção defende que todas as crianças têm o direito de crescer em segurança e de se desenvolver adequadamente.

O que os pais devem fazer

Os pais podem e devem educar os seus filhos da melhor forma possível. Deverão fazer o que for possível para que as crianças cresçam adequadamente.

Os pais deverão, por exemplo:

- > proteger as crianças
- > fazer o que for necessário para que elas se desenvolvam bem fisicamente e psicologicamente
- > também pedir a opinião das crianças quando forem tomadas decisões importantes que lhes digam respeito
- > dar liberdade às crianças; esta liberdade deve ser adaptada à idade delas

O que significa o bem-estar da criança?

O bem-estar da criança envolve tudo o que a criança deve ter para crescer adequadamente. Por exemplo:

- > comer e beber de forma adequada
- > vestuário adequado às condições meteorológicas
- > uma cama e um espaço próprio
- > ter quem trate dela e lhe dê afetos
- > sem violência física (ninguém tem o direito de bater numa criança)
- > sem violência psicológica (por exemplo, através de insultos)
- > sem discussões repetidas nem violência entre os pais

Por vezes, o bem-estar da criança é colocado em perigo e os seus pais não podem ou não querem protegê-la. É então que o Estado deve fazer algo para proteger a criança.

Quando uma criança estiver em perigo na sua família, o Estado deve intervir e protegê-la



Porque é que a DGEJ deve intervir?

A DGEJ intervém quando o bem-estar da criança está em perigo e quando os pais não podem mudar essa situação por eles próprios.

O bem-estar da criança está em perigo quando existe uma ameaça física ou psicológica. Há diversos motivos pelos quais uma criança pode estar em perigo. Por exemplo, quando os pais:

- > **batem na criança ou lhe gritam frequentemente**
- > **têm discussões frequentes e exercem violência entre si**
- > **se separam e entram em litígio para saber quem fica com a criança**
- > **quando o pai ou a mãe estiver doente e não puder dedicar-se devidamente à criança**

A criança sofre com a situação. Por conseguinte, pode mostrar-se agressiva ou fechar-se em si mesma.

A DGEJ intervém porque os pais pedem ajuda.

A DGEJ também intervém porque alguém se preocupa com o bem-estar da criança e comunica a situação.



O que é um pedido de ajuda?

Pode fazer um pedido de ajuda à DGEJ, caso tenha dificuldades em dedicar-se ao(a) seu(sua) filho(a) e o seu bem-estar esteja em perigo. Deverá entrar em contacto com o Office régional de protection des mineurs (ORPM - Gabinete Regional de Proteção dos Menores) da sua área de residência. A criança também pode pedir ajuda à DGEJ.

A pessoa que faz o pedido de ajuda deverá entrar em contacto com o ORPM da sua região. Também pode falar com um(a) assistente social.

O(a) assistente social irá aconselhar ou encaminhar a família para outras entidades.

Caso a criança precise de proteção, o(a) assistente social irá propor-lhe ajuda para poder dedicar-se da melhor forma ao(a) seu(sua) filho(a).

O que é a comunicação de uma situação?

Caso os pais não peçam ajuda e a criança esteja em perigo, o Estado deve intervir. A lei refere que é a Autorité de protection de l'enfant (APE - Autoridade para a Proteção da Criança) que deve intervir para proteger a criança. No Cantão de Vaud, a APE é o julgador de paz. Caso os pais estejam em processo de divórcio, o tribunal de comarca pode definir medidas de proteção.

A APE sabe que a criança está em perigo, pois recebe uma comunicação nesse sentido. Uma comunicação de uma situação consiste num documento escrito que indica que uma criança pode estar em perigo e que os pais não disponibilizam ajuda suficiente para ajudá-la.

Qualquer pessoa pode comunicar uma situação. Alguns profissionais têm inclusivamente uma obrigação inscrita na lei (por exemplo, pediatra, psicólogo ou diretor da escola).

A comunicação de uma situação implica a abertura de um procedimento junto da autoridade de proteção da criança.



O que faz a DGEJ em caso de comunicação de uma situação?

Caso o(a) seu(sua) filho(a) esteja em perigo, um(a) assistente social do ORPM da sua região irá debater a situação comunicada com os pais, com a criança e com os profissionais que a conhecem (professor(a), pediatra, etc.), eventualmente também com pessoas próximas.

A DGEJ vai avaliar se a criança está em perigo e se há necessidade de proteção. Irá dar a sua opinião. Estas informações serão transmitidas à APE, que vai decidir como proceder em seguida:

- > a criança não está em perigo, arquivo fechado
- > a criança está em perigo e é necessária uma medida de proteção

Durante o processo:

- > os pais e a criança têm direito de expressar a sua opinião antes de se tomar uma decisão
- > os pais, o(a) advogado(a) ou a criança tem a possibilidade de consultar o processo a qualquer momento
- > deverá colaborar com a DGEJ
- > o(a) autor(a) da comunicação será informado(a) do seguimento dado à mesma

Percurso da comunicação de um caso



O que é uma medida de proteção da criança?

A Autorité de protection de l'enfant (APE- Autoridade para a Proteção das Crianças) decide como se pode proteger o bem-estar da criança. Diz-se que ela emite uma decisão. É ela que decide aplicar uma medida de proteção da criança para:

- > proteger e ajudar a criança
- > completar a educação dos pais

A APE não existe para punir os pais. O seu trabalho consiste em analisar com grande detalhe aquilo que os pais sabem fazer corretamente e aquilo em que precisam de ajuda.

A APE não pretende fazer as coisas em vez dos pais, mas existe para acompanhar, ajudar e apoiar os pais.

A APE vai pedir que a DGEJ implemente e supervisione a medida de proteção que tiver ordenado.



A lei prevê diversas medidas de proteção.

Na Suíça, existe o Code civil (CC- Código Civil) suíço. Essas medidas vão ter um efeito maior ou menor no dia-a-dia da família.

Relembrar os pais das suas obrigações – art. 307 al. 3 CC

A APE considera que relembrar as obrigações dos pais deverá minimizar as situações de perigo. Poderá, por exemplo, obrigá-lo(a) a colaborar com a escola, a seguir uma terapia ou a proceder a uma mediação.

Supervisão educativa – art. 307 CC

A APE considera um simples lembrete das obrigações dos pais não é suficiente. Então, confere à DGEJ um direito de vigilância e de informação que deverá supervisionar os cuidados, a educação e a formação dada ao(a) seu(sua) filho(a) e de informar disso a APE.

Curatela de assistência educativa – art. 308 al. 1 CC

A APE considera que é necessário adotar uma medida mais relevante para proteger a criança. Um(a) assistente social da DGEJ irá dar aconselhamento e ajuda. Também poderá dar diretivas.

Curatela de vigilância das relações pessoais – art. 308 al. 2 CC

Se, no âmbito de uma separação, os pais não entrem em acordo quando ao direito de visita, a APE pode designar um(a) assistente social da DGEJ, que irá ajudar os pais a fixar um calendário de visitas durante um ano.

Levantamento do direito de determinar o local de residência – art. 310 CC

Esta medida é determinada sempre que for impossível proteger a criança através das medidas anteriores. A APE confere mandato à DGEJ para retirar a criança da casa dos pais para defender os seus interesses (colocando-a por exemplo num lar ou numa família de acolhimento).

Levantamento da autoridade parental – art. 311 e 312 CC

Trata-se da medida mais forte e mais rara. É determinada quando todas as outras medidas de proteção não tiverem resultados ou forem insuficientes. A APE designa um tutor para a criança. É o Service des curatelles et tutelles professionnelles (SCTP- Serviço de Curatelas e Tutelas Profissionais) que se ocupará da criança, não a DGEJ.

Quais são os seus direitos e os do(a) seu(sua) filho(a) no âmbito de uma medida de proteção?

- ✓ Direito de ser ouvido(a) (dar o seu ponto de vista)
- ✓ Direito de ter acesso ao processo do(a) seu(sua) filho(a) (tanto da DGEJ como da AP)
- ✓ Direito de participar no processo e de dizer o que pensa das informações recolhidas pela APE (testemunho, perícia)
- ✓ Direito de ser informado(a) das decisões tomadas
- ✓ Direito de contestar sempre que não estiver de acordo com a decisão tomada (tanto da DGEJ como da APE)
- ✓ Direito de beneficiar da assistência jurídica, caso pretenda ser assistido(a) por um assessor jurídico (advogado), embora não dispondo de meios financeiros para tal
- ✓ Direito de apresentar uma reclamação relativamente ao tratamento do seu caso pela APE junto do tribunal cantonal
- ✓ Direito de solicitar a qualquer momento uma reapreciação da sua situação junto da APE

É sempre o melhor para as crianças que deve estar no centro de tudo



Os recursos que podem ajudá-lo(a)

Direction générale de l'enfance et de la jeunesse (DGEJ - Direção Geral da Infância e da Juventude)

Gabinete de proteção dos menores do seu agregado familiar

Lausanne

(Lausanne e respetiva região)

Tel.: 021 316 53 10

Rolle

(Região Oeste de Vaud)

Tel.: 021 557 53 17

Montreux

(Região Leste de Vaud)

Tel.: 021 557 94 69

Yverdon-les-Bains

(Região Norte de Vaud e Broye-Vully)

Tel.: 024 557 66 00

www.vd.ch/dgej

Espaço de Escuta

A DGEJ dispõe de um Espaço de Escuta para manter ou recuperar uma relação de confiança entre os pais e a DGEJ. O Espaço de Escuta têm por objetivo prosseguir a colaboração nas melhores condições possíveis.

Pode enviar o seu pedido de contacto através da página da Internet: www.vd.ch/dgej.

Assistência Jurídica

Caso não disponha de meios suficientes, pode solicitar assistência jurídica junto da autoridade competente quanto ao procedimento de proteção (o julgado de paz ou o tribunal de comarca). Formulário online na página do Estado de Vaud, www.vd.ch. A assistência jurídica inclui a dispensa de adiantamentos de despesas e a atribuição de assessoria jurídica. No entanto, não é gratuita, será necessário proceder a um pagamento.

Gabinete de Mediação Administrativa

Este gabinete ajuda os utentes nos contactos com as autoridades e a administração e serve de intermediário em situações de conflito. Morada: Rue Saint-Martin 6, 1002 Lausanne, [021 557 08 99](tel:0215570899).

Serviço da Ordem dos Advogados

Este serviço permite ter uma consulta de 15 minutos com um advogado por um valor de CHF 40.-. Quatro locais disponíveis consoante a região em questão. Horas e moradas exatas a consultar diretamente na página www.oav.ch.

KESCHA

Este centro de escuta e de assistência para crianças e adultos dá informações e aconselhamento às pessoas abrangidas por uma medida de proteção de crianças e adultos. Página da Internet: www.kescha.ch.



Av. de Longemalle 1
1020 Renens

Tel.: 021 316 53 53

info.dgej@vd.ch

www.vd.ch/dgej

